Proc. n.º 116/06

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.611 ***DE*** 04 ***DE*** outubro ***DE*** 2006.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de concessão de uso cõm a Igreja Metodista Wesleyana e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de concessão de uso com a Igreja Wesleyana, por prazo indeterminado, tendo por objeto a área pública municipal com 111,32 m² a ser desmembrada de maior porção, situada na Rua Padre André Franzen, Bairro Ano Bom, nesta cidade, aos fundos da referida igreja.

Art. 2º- No imóvel de que trata o caput deste artigo a entidade concessionária ampliará sua sede própria, de acordo com projeto aprovado pela Municipalidade.

Art. 3º - A entidade beneficiária se obrigará a ceder sua sede à Prefeitura, em contrapartida, sempre que solicitada, para eventos de interesse da Municipalidade.

Art. 4º - Ocorrendo desvio de finalidade da concessão ou o encerramento das atividades da entidade concessionária, seja por que motivo for, o imóvel cujo hoje é concedido retornará à posse do Município, incorporando-se a este as benfeitorias e acessões realizadas, sem que assista a ela qualquer direito a indenização, reembolso ou retenção.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 04 de outubro de 2006

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MA
RECEBEMOS
EM 05 / 10 / 2006
HORA 16:25
FUNCIONÁRIO

*Publicada no Boletim Oficial em 16/10/06

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI

Praça da Bandeira, nº 01 - Centro - Tels.: (24) 3322-2652 - 3322-2901 (Fax: 3322-3752)
CEP: 27355-030 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro